



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3890/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

Edital

EDITAL Nº 27/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA PROVA ESCRITA - PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA - E CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, nos termos do item 19.16 do Edital de Abertura nº 1/2023 referente ao II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023, e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023, e com base na Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo da Segunda Prova Escrita - Prova Prática de Sentença, por meio do Anexo I deste Edital, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência e a outra lista contemplando apenas os candidatos negros.

II - INFORMAR que os recursos interpostos contra o resultado da Segunda Prova Escrita - Prova Prática de Sentença - foram julgados nos termos do item 15 do Edital de Abertura e as respectivas decisões da Comissão Examinadora estão disponíveis, por meio de link específico, no site da Fundação Getulio Vargas.

III - CONVOCAR os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Segunda Etapa para a realização da Inscrição Definitiva, da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, dos Exames de Sanidade Física e Mental e Psicotécnico e para a avaliação da concorrência às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e negros(as), na forma do art. 57 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e do item 12 do Edital de Abertura do Certame e de acordo com as instruções a seguir:

1 – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão solicitar a inscrição definitiva no período de **18/1/2024 a 7/2/2024**, mediante envio dos documentos na forma prevista no item 4 deste Edital, em link disponível na página do concurso, no sítio da Fundação Getulio Vargas.

1.2 O pedido de inscrição será instruído com apresentação das informações e dos documentos elencados das alíneas “a” a “j”, do item 12.4, do Edital de Abertura.

2 - DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Além do envio dos documentos especificados no item 1.2 deste Edital, deverão ser enviadas, na forma prevista no item 4 deste Edital, 1 (uma) foto 3x4 (três por quatro) recente e 3 (três) declarações de autoridades, com qualificação completa, a fim de subsidiar o procedimento para “Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social”.

3 - DOS TÍTULOS

3.1 O envio dos títulos também será realizado no período de **18/1/2024 a 7/2/2024** e deverão ser apresentados na forma digital (upload do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso), conforme o formulário específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.

3.2 Os títulos serão avaliados pela Comissão Executiva Nacional.

3.2.1 Serão avaliados somente os títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral.

3.2.2 Serão considerados os títulos que forem obtidos até a data da inscrição definitiva, conforme subitem 14.3 do Edital de Abertura.

3.2.3 É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

3.3 Para efeito de pontuação no inciso "V – Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I", a referida aprovação do(a) candidato(a) deverá ter ocorrido em todas as etapas do certame público com a respectiva publicação na lista final dos(as) aprovados(as).

3.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio dos documentos e dos títulos.

3.5 O envio dos documentos e dos títulos é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

3.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no link para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

3.7 O não envio dos títulos não elimina o(a) candidato(a) do certame, sendo a este(a) computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

3.8 Não serão aceitos documentos encaminhados à FGV por meio e formato diversos dos indicados nos subitens 3.1 e 3.6.

3.9 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, serão anuladas a inscrição, as provas e a posse do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

3.10 Os(As) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos e documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão Executiva Nacional poderá requerer sua apresentação.

3.11 Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

3.12 Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

4 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO

4.1 Os documentos exigidos para a inscrição definitiva e para a avaliação dos títulos deverão ser digitalizados e enviados em arquivos no formato PDF, JPEG e JPG (somente) via link disponível na página do concurso no período de **18/1/2024 a 07/2/2024**, conforme instruções disponíveis no formulário eletrônico.

4.1.1 Somente serão aceitos os documentos legíveis dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto de arquivos.

4.1.3 Os documentos apresentados por meio de publicações oficiais deverão ter realçados o nome do(a) candidato(a) e outras informações pertinentes à sua avaliação.

4.1.4 Os documentos deverão ser anexados aos itens correspondentes indicados no formulário eletrônico que correspondem ao estabelecido no Edital de Abertura. No caso de documento correspondente a mais de um item, o(a) candidato(a) deverá anexá-lo em todos os itens aos quais o documento corresponde.

4.2 A certidão ou declaração que comprove o tempo de atividade jurídica deverá conter o período em que o(a) candidato(a) esteve vinculado(a) (com data de início e fim) e as atividades realizadas. Os documentos deverão ser oficiais (expedidos por setor de pessoal, ou equivalente, com timbre, carimbo do órgão público, se for o caso, e assinatura do(a) responsável) e expressar claramente as atividades exercidas.

4.3 Nos campos em que o(a) candidato(a) deve informar os dados das autoridades com quem esteve em contato, o endereço indicado no formulário poderá ser o pessoal ou o profissional.

4.4 A Comissão Executiva Nacional realizará a análise da documentação relativa à inscrição definitiva somente após encerrado o prazo para envio dos documentos dessa etapa e dos documentos referentes aos títulos, conforme item 14.3 do Edital de Abertura do Concurso.

4.4.1 Não será realizada análise prévia dos documentos.

4.5 Os originais dos documentos apresentados nesta etapa deverão ser preservados pelos(as) candidatos(as) até a homologação do concurso.

4.6 O(A) candidato(a) deverá observar todas as instruções contidas neste Edital e no Edital de Abertura para a apresentação das informações e dos documentos dessa etapa.

5 - DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

5.1 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a), conforme §1º do artigo 60 da Resolução n.º 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

5.2 Os exames de saúde serão realizados no período de **29/1/2024 a 22/2/2024**.

5.3 Os exames não poderão ser realizados por profissional que seja cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a), ou parente até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade.

6 – DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA

6.1 O exame de sanidade física será realizado por profissionais do Tribunal Superior do Trabalho e convocados(as) de outros Tribunais Superiores.

6.2 O(A) candidato(a), na data e horário estabelecidos no Anexo II, deverá comparecer à Divisão Médica – DIME, Ed. Sede do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Trecho I, Térreo, para submeter-se aos exames de sanidade física.

6.2.1 A convocação dos candidatos para os exames de sanidade física observará a ordem alfabética, exceto aqueles(as) que se submeterão a avaliação da concorrência às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e negros(as), cuja convocação atenderá ao cronograma definido para as referidas avaliações.

6.2.2 Na ocasião, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes exames médicos, previamente providenciados e por ele(a) custeados: Hemograma completo; Lipidograma; Glicemia de jejum; Creatinina; TGO, TGP; TSH; Sorologia para Hepatite B e C: anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV (IgG); e Eletrocardiograma com laudo.

6.2.3 O prazo de validade dos exames é de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data designada para a avaliação médica.

6.2.4 Os exames médicos deverão vir acompanhados das cópias dos laudos médicos, quando houver.

6.2.5 Além da apresentação dos exames médicos (item 6.2.2), o(a) candidato(a) deverá imprimir o formulário “Exame médico de aptidão” disponível na página do concurso no sítio da FGV, preencher as informações solicitadas, assiná-lo e apresentá-lo na data e horário estabelecidos nesta convocação.

7 - DO EXAME DE SANIDADE MENTAL

7.1 O exame de sanidade mental será realizado pelos(as) profissionais relacionados(as) no Anexo III deste Edital.

7.1.1 O(A) candidato(a), no período de **29/1/2024 a 22/2/2024**, deverá agendar diretamente o seu atendimento exclusivamente com um(a) dos(as) profissionais relacionados(as) no citado anexo.

7.1.2 O agendamento do exame será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá observar a não coincidência com a sua convocação para os demais exames e avaliações desta etapa, certificando-se de que seu comparecimento a todos os exames e avaliações previstos nesta etapa não serão prejudicados.

7.2 O exame de sanidade mental, cujo valor foi fixado em R\$473,22 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), será custeado pelo(a) candidato(a).

7.3 O laudo será enviado, em envelope lacrado, pelo(a) profissional à Comissão Executiva Nacional.

7.3.1 O laudo não será entregue ao(à) candidato(a).

7.3.2 O(A) profissional não prestará informações ao(à) candidato(a), relativas ao resultado do exame.

8 - DO EXAME PSICOTÉCNICO

8.1 A Avaliação Psicológica de todos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Terceira Etapa será realizada pela Fundação Getúlio Vargas, sob a coordenação da Comissão Executiva Nacional do concurso.

8.2 A Avaliação Psicológica para todos(as) candidatos(as) será realizada em Brasília-DF, no dia **4/2/2024 (domingo)**, no Centro Universitário UniProcessus (SEPS 708/907 - Módulo D - Asa Sul).

8.3 Os portões serão abertos às **7h00** e fechados às **8h00** (horário de Brasília/DF).

8.4 A Avaliação Psicológica terá início às **8h30** e término às **13h30** (horário de Brasília/DF).

8.5 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local indicado no cartão de confirmação, com documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

8.6 Não haverá segunda chamada para o Exame Psicotécnico, sendo automaticamente eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer até o fechamento dos portões.

8.7 Durante a realização do Exame Psicotécnico, apenas poderão ingressar no local de avaliação os(as) candidatos(as) convocados(as), não sendo permitida a presença de acompanhantes durante a execução da etapa.

8.8 A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, nº 02/2016 e nº 09/2018, com observância do Código de Ética Profissional do Psicólogo e da legislação específica aplicável.

8.9 A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão designada pela FGV, nos termos do artigo 4º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.

8.10 O Exame Psicológico será realizado por profissionais habilitados(as), inscritos(as) e regulares junto ao Conselho Federal de Psicologia.

8.11 A Avaliação Psicológica consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos(as) candidatos(as), mediante o emprego de testes psicológicos, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

8.12 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos(as) inscritos(as) e ativos(as) no Conselho Federal de Psicologia.

8.13 A Avaliação Psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

8.14 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

8.15 A Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas (Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018) e consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do(a) candidato(a) para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.16 No dia da realização da Avaliação Psicológica, o(a) candidato(a) deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos(as) psicólogos(as) responsáveis pela aplicação.

8.17 Os resultados dos(as) candidatos(as) são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população e escolaridade, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis.

8.18 Não haverá segunda chamada para a realização do exame psicotécnico, ainda que o(a) candidato(a) alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.

8.19 Não haverá tratamento diferenciado para a realização do exame psicotécnico, salvo para os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas à pessoa com deficiência, cujas necessidades especiais serão previamente avaliadas pela Comissão para as adaptações necessárias.

8.20 O Exame Psicológico avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a) para o exercício da função do cargo, não sendo considerados documentos ou avaliações psicológicas referentes a outros concursos públicos.

8.21 Os resultados nesta fase serão expressos em APTO(A) ou INAPTO(A).

8.22 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens:

- a) atenção concentrada;
- b) atenção dividida;
- c) inteligência geral;
- d) relacionamento interpessoal;
- e) empenho e realização;
- f) equilíbrio emocional;
- g) organização;
- h) dinamismo e assertividade;
- i) conformidade social;
- j) comunicação e socialização;
- k) impulsividade;
- l) agressividade; e
- m) neuroticismo.

8.22.1. Classificação mínima para aspectos cognitivos:

- a) atenção concentrada: médio a superior;
- b) atenção dividida: médio a superior; e
- c) inteligência geral: médio a superior.

8.22.2 Traços de personalidade:

- a) relacionamento interpessoal: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) conformidade social: não podendo apresentar resultados negativos, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) equilíbrio emocional: não podendo apresentar resultados negativos, aferido pelo instrumento utilizado;
- d) comunicação, socialização e assertividade: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- f) organização: não podendo apresentar resultados negativos, aferido pelo instrumento utilizado;
- g) agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- h) empenho e realização: não podendo apresentar resultados negativos, aferido pelo instrumento utilizado; e
- i) neuroticismo: não podendo apresentar resultados negativos, aferido pelo instrumento utilizado.

8.22.3 Características restritivas ou impeditivas:

- a) descontrole no ajustamento emocional;
- b) descontrole da impulsividade e agressividade;
- c) neuroticismo (alto);
- d) organização (regular ou ruim);
- e) empenho e realização (baixo); e
- f) aspectos cognitivos (atencionais e inteligência) abaixo da média populacional.

8.23 A avaliação e a interpretação dos escores dos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais dos instrumentos utilizados na avaliação e sobre a fundamentação teórica de cada teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

8.24 Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a testes adicionais aos utilizados durante o processo.

8.25 Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que apresentar características de personalidade, inteligência geral e capacidades atencionais específicas de acordo com este edital.

8.26 Será considerado(a) INAPTO(A) o(a) candidato(a) que apresentar 3 três ou mais características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

8.27 Ser considerado(a) INAPTO(A) na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica apenas que o(a) candidato(a) não atendeu, no momento da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.

8.28 Após a Análise Técnica será emitido resultado com as seguintes conclusões:

- a) APTO(A) – candidato(a) apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com perfil solicitado em edital;
- b) INAPTO(A) – candidato(a) não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com perfil solicitado em edital; e
- c) AUSENTE - candidato(a) não compareceu na Avaliação Psicológica.

8.29 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) na Avaliação Psicológica ou que não tenha comparecido para prestar o exame.

8.30 O Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica será disponibilizado na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a) no sítio da Fundação Getúlio Vargas, no dia 27/2/2024.

8.31 O(A) candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao da disponibilização do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução.

8.32 A Entrevista de Devolução será presencial e exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do(a)

candidato(a) ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como avaliação recursal ou nova oportunidade de realização dos testes.

8.33 A Entrevista de Devolução será realizada, de forma presencial, no dia 1º/3/2024, em horário e local que deverão ser previamente agendados pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação do(a) candidato(a).

8.34 Na Entrevista de Devolução, o(a) candidato(a) poderá se fazer acompanhar de um(a) psicólogo(a), que deverá, obrigatoriamente, no ato, apresentar a carteira profissional de inscrição e/ou certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

8.35 O(A) candidato(a) poderá ser representado(a) por psicólogo(a), mediante apresentação de procuração (original) específica para tal fim.

8.36 Para que seja realizada a análise técnica, o(a) psicólogo(a) designado(a) terá acesso à avaliação psicológica somente no local da Entrevista de Devolução, na data e horário agendados.

8.37 Não será permitido ao(à) candidato(a), nem ao(à) psicólogo(a) que o acompanha, gravar a sessão de Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua Avaliação Psicológica.

8.38 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do Resultado Preliminar da Terceira Etapa, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, que submeterá o recurso à análise da Comissão Revisora, a ser designada pela Fundação Getúlio Vargas.

8.39 Somente será admitido 1 (um) recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 1 (uma) Entrevista de Devolução por candidato(a).

8.40 O(A) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a) devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia, custeado às suas expensas, para fins de interposição de recurso.

8.41 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Revisora, cujo resultado e fundamentos serão disponibilizados na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a), no sítio da FGV, por ocasião da divulgação do Resultado Definitivo da Terceira Etapa.

8.42 Os(As) candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) serão eliminados(as) do certame, após o julgamento dos recursos, e não constarão no Resultado Definitivo da Terceira Etapa.

9 – DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

9.1 A Comissão Multiprofissional receberá os(as) candidatos(as) com deficiência para avaliação, no dia **5/2/2024 (segunda-feira)**, às **14h** (horário de Brasília/DF), no Ed. Sede do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 5º andar, sala A5.110, conforme Anexo IV.

9.2 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, munidos de documento de identidade original e de laudo médico circunstanciado em sua via original, ou cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). O(A) candidato(a) deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

9.2.1 O laudo médico será retido pela Comissão por ocasião da realização da etapa.

9.2.2 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação e não será permitida a entrada no local após o horário agendado para a avaliação.

9.2.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente para avaliação, no horário determinado no Anexo IV desta convocação.

9.2.4 O não comparecimento à avaliação ou a conclusão da Comissão pela inexistência da deficiência ou pela sua insuficiência, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) das respectivas vagas reservadas, sem prejuízo de sua manutenção no certame em relação às vagas de ampla concorrência, se classificado(a).

9.2.5 Havendo necessidade de exames complementares, após avaliação da Comissão Multiprofissional, as despesas com esses exames serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as).

9.2.6 O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído(a) do certame em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.3 O Resultado Preliminar da avaliação da Comissão Multiprofissional será disponibilizado na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a) no sítio da Fundação Getúlio Vargas.

9.3.1 Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação, o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, que o submeterá ao julgamento da Comissão Multiprofissional.

9.3.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão, cujos resultados e fundamentos serão disponibilizados na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a), no sítio da FGV, por ocasião da divulgação do Resultado Definitivo da Terceira Etapa.

10 – DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS)

NEGROS(AS)

10.1 A Comissão de Heteroidentificação receberá os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) para avaliar a veracidade da autodeclaração, no dia **6/2/2024 (terça-feira)**, às **14h** (horário de Brasília/DF), no Ed. Sede do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 5º andar, sala A5.110, conforme Anexo V.

10.1.1 A avaliação da Comissão considerará, exclusivamente, o critério fenotípico, para fins de confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a).

10.1.1.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao procedimento de heteroidentificação com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, munido do formulário de autodeclaração, disponível no Anexo VI deste Edital, além de documento de identificação (original e cópia) e 1(uma) foto tamanho 3x4. A cópia do documento de identificação e a foto serão retidas pela Comissão para compor a documentação do(a) candidato(a) nesta etapa de heteroidentificação.

10.1.1.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e as imagens não serão fornecidas aos(às) candidatos(as).

10.1.2 O não comparecimento à avaliação, a recusa de ser filmado(a) ou a conclusão da Comissão pela não confirmação da autodeclaração, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) das respectivas vagas reservadas, sem prejuízo de sua manutenção no certame em relação às vagas de ampla concorrência, se classificado(a).

10.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa (Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015), o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.1.4 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

10.1.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive referentes a avaliações de heteroidentificação realizadas em outros concursos públicos.

10.1.6 O Resultado Preliminar da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será disponibilizado na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a) no sítio da Fundação Getúlio Vargas.

10.1.7 Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação, o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Nacional, que o submeterá ao julgamento da Comissão de Heteroidentificação.

10.1.8 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão, cujos resultados e fundamentos serão disponibilizados na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a), no sítio da FGV, por ocasião da divulgação do Resultado Definitivo da Terceira Etapa.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) candidato(a) deverá observar, para os exames e avaliações aos quais será submetido(a) nesta etapa, todas as instruções contidas neste Edital, no Edital de Abertura do certame e demais orientações contidas na página do concurso no site da Fundação Getúlio Vargas.

11.2 A publicação do Resultado Preliminar da Inscrição Definitiva, da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, dos Exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, da avaliação da concorrência às vagas reservadas a(aos) candidatos(as) com deficiência e (a) aos candidatos(as) negros(as) serão efetuados por meio do Edital de Resultado Preliminar da Terceira Etapa, na página do concurso no sítio da Fundação Getúlio Vargas <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.

11.3 O(A) candidato(a) que for contraindicado(a) na terceira etapa do concurso poderá consultar as razões da sua contraindicação em link disponível na página de acompanhamento individual do candidato, no sítio da FGV.

11.4 O(A) candidato(a) poderá, nos 2 (dois) dias seguintes após a publicação do resultado preliminar da terceira etapa do concurso, apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, exclusivamente, no site da Fundação Getúlio Vargas, nos termos especificados neste Edital e no Edital de Abertura e de acordo com as instruções constantes na página do Concurso.

11.5 O resultado e fundamentos dos recursos serão disponibilizados na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a), no sítio da FGV, por ocasião da divulgação do Resultado Definitivo da Terceira Etapa.

11.6 A publicação do Resultado Definitivo da Inscrição Definitiva, da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, dos Exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, da avaliação da concorrência às vagas reservadas a(aos) candidatos(as) com deficiência e (a) aos candidatos(as) negros(as) serão efetuados por meio do Edital de Resultado Definitivo da Terceira Etapa, na página do concurso no sítio da Fundação Getúlio Vargas <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional.

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Anexo 2: Download
Anexo 3: Download
Anexo 4: Download
Anexo 5: Download
Anexo 6: Download

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Edital	1	
Edital	1	